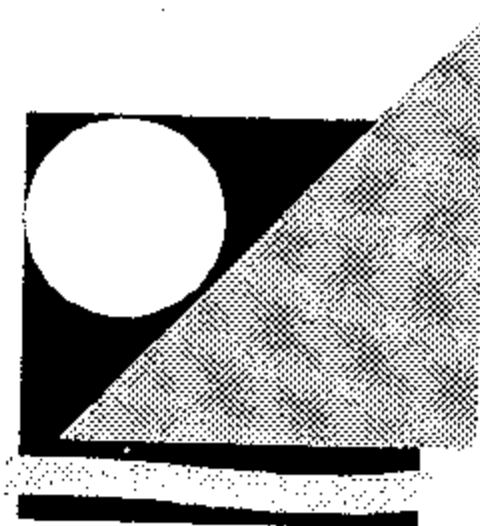


Lei: 7410 de 11-10-93

DIOM - 10220 de 19-



CÂMARA
MUNICIPAL
DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo



DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 25 / 06 / 93

PROJETO DE LEI Nº 184 / 93

ASSUNTO: Autoriza o Poder Executivo a Abrir os
Orcamentos do Município - Orcamento da Seguri-
dade Social, Crédito Especial no valor de
R\$ 100.000.000,00

VEREADOR Prefeito Municipal - Mensagem - 0013-93

LEI Nº 7410 DE 11 / 10 / 93

DIOM Nº 10.220 DE 19 / 10 / 93 - Sanctionada

ARQUIVO 09.11.93



CÂMARA MUNICIPAL
DE FORTALEZA

Lei: 074101993

Projeto: 01841993

Autor: PREFEITO MUNICIPAL

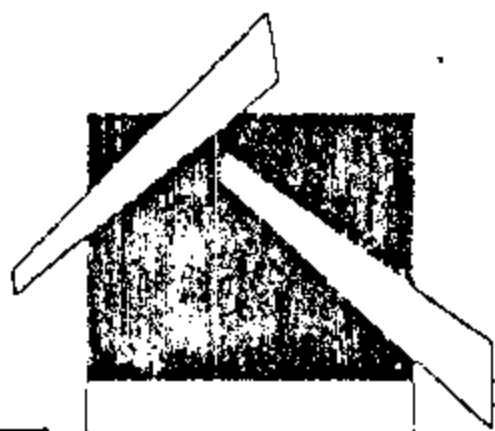
Assunto: CREDITO



DIGITALIZADO

EM: 30 / 10 / 93

Regina Roberto
FUNCIONÁRIO



**CÂMARA
MUNICIPAL
DE FORTALEZA**

Dem nº 10220 de 19.10.93

a casa é sua

LEI Nº 7 4 1 0 DE 11 DE outubro

DE 1993

Autoriza o Poder Executivo a abrir aos Orçamentos do Município - Orçamento da Seguridade Social, crédito especial no valor de CR\$ 100.000,00.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, aos Orçamentos do Município - Orçamento da Seguridade Social (Lei nº 7.251/92), em favor de Encargos Previdenciários do Município - recursos sob supervisão da Secretaria de Administração do Município, o crédito especial no valor de CR\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros reais), para fazer face ao pagamento de despesas com benefícios da Previdência Social.

Parágrafo único - O crédito de que trata o "caput" deste artigo será atualizado de conformidade com o disposto no Art. 6º, II, da Lei nº 7.251/92.

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são os provenientes das disponibilidades previstas no art. 43, § 1º, II, III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - O ato que abrir o crédito indicará o Programa de Trabalho e a natureza da despesa.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA CIDADE, EM 11 DE outubro DE 1993.


ANTÔNIO ELBANO CAMBRAIA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

GABINETE DO PREFEITO

Mensagem nº 0013/93

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA	
PROTOCOLO	N.º 690
DATA:	25/06/93
HORA:	9:30
Funcionário	

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Casa Legislativa o Projeto de Lei, em anexo, que autoriza o Chefe do Poder Executivo a abrir aos Orçamentos do Município, Orçamento da Seguridade Social (Lei nº 7.251/92), o crédito especial no valor de Cr\$ 100.000.000,00 (cem milhões de cruzeiros), utilizando como fonte de recursos compensatórios as disponibilidades previstas no Art. 43, § 1º, II e III, da Lei Federal nº 4.320/64.

O crédito ora solicitado destina-se ao atendimento de despesas inadiáveis, com benefícios da Previdência Social, a ex-segurados do extinto Instituto de Previdência Parlamentar, que tiveram resguardados seus direitos adquiridos até o mês de abril de 1991 (Art. 1º, da Lei nº 6.900/91), quando passaram a integrar o quadro de Inativos da Secretaria de Administração do Município e por inexistência de crédito específico na Lei Orçamentária em execução (Lei nº 7.251/92), encontram-se sem acesso àqueles benefícios.

Certo de que a presente propositura terá a atenção que lhe é reservada, aproveito a oportunidade para renovar a V. Exa. extensivo a seus pares, protestos de consideração e apreço.

Palácio da Cidade, em 25 de junho de 1993.


Antonio Elbano Cambraia
PREFEITO DE FORTALEZA

Exmo. Sr.
Vereador José Sarto Nogueira Moreira
DD. Presidente da Câmara Municipal de Fortaleza
NESTA

Ao Departamento Le

26.06.93

Gerente Geral



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

GABINETE DO PREFEITO

Projeto de Lei nº 184/93, de 25 de junho

COMISSÕES CONJUNTAS DE <u>Legislação</u>	
E DE <u>Finanças</u>	
DESIGNO O VEREADOR <u>Heitor</u>	COMO RELATOR <u>Idalmir</u>
EM: <u>30/08/93</u>	<u>Idalmir</u> Presidente

À COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

Em 27/1/93

PRESIDENTE

A Comissão de Finanças
de 1993. EM 27/1/93 1993

Presidente

Autoriza o Poder Executivo a abrir
aos Orçamentos do Município -
Orçamento da Seguridade Social,
crédito especial no valor de
Cr\$ 100.000.000,00.

A Câmara Municipal de Fortaleza decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, aos Orçamentos do Município - Orçamento da Seguridade Social (Lei nº 7.251/92), em favor de Encargos Previdenciários do Município - recursos sob supervisão da Secretaria de Administração do Município, o crédito especial no valor de Cr\$ 100.000.000,00 (cem milhões de cruzeiros), para fazer face ao pagamento de despesas com benefícios da Previdência Social.

Parágrafo Único - O crédito de que trata o "caput" deste artigo será atualizado de conformidade com o disposto no Art. 6º, II, da Lei nº 7.251/92.

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são os provenientes das disponibilidades previstas no art. 43, § 1º, II, III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - O ato que abrir o crédito indicará o Programa de Trabalho e a natureza da despesa.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO

Em 14/9/93

PRESIDENTE

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO

Em 16/9/1993

PRESIDENTE

À COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

Em 16/9/1993

PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

GABINETE VEREADOR HEITOR FÉRRER

LIDERANÇA DO PDT

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E FINANÇAS

Parecer nº 43 /93

AO PROJETO Nº 184/93

Mensagem nº 0013/93

Departamento de Imprensa e Intérprete

Em 14/9/1993

PRESIDENTE

O projeto em epígrafe intenciona a abertura de créditos aos Orçamentos do Município - Orçamento da Seguridade Social, crédito especial no valor de Cr\$ 100.000.000,00 (cem milhões de cruzeiros / (sic.)), correspondentes a CR\$..... 100.000,000 (cem mil cruzeiros reais) em vigor a data do presente parecer.

Esse tipo de autorização do poder legislativo é prevista na Lei nº 4.320/64, notadamente **in casu** em face da inexistência de crédito específico na Lei Orçamentária em execução, aprovada por esta casa no exercício financeiro do ano de 1992.

A motivação administrativa que embasa a autorização da pretensa abertura de crédito especial, emerge da obrigação do erário para com a previdência social referente aos ex-segurados do extinto Instituto de Previdência Parlamentar, quando a partir de abril de 1991 passaram a integrar o quadro de inativos da Secretaria de Administração do município, de acordo com a Lei nº 6.900/91.

Com o exposto, **optamos pela aprovação do projeto em exame**, mesmo considerando o **lapsus script** cometido pela administração ao não codificar na Lei nº 7.251/92 a previsão de dívida em baila, pois a Lei que originou a incorporação desses servidores à Secretaria de Administração adquiriu vigência no ano de 1991, um ano anterior a Lei Orçamentária em execução (Lei 7251/92), tendo assim a administração oportunidade para a titularização do crédito ora solicitado, o que não foi feito.



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Fls.

02

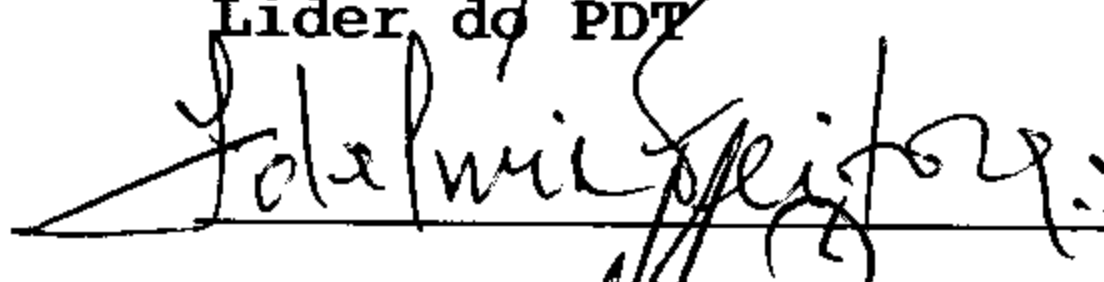
Assim sendo, **PARECER FAVORÁVEL.**

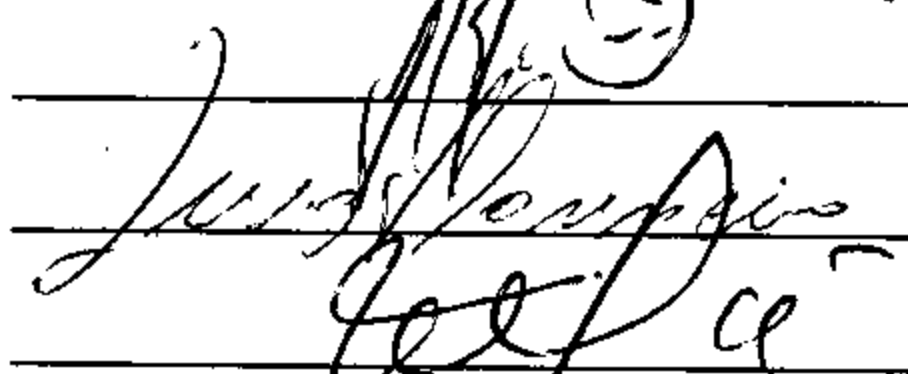
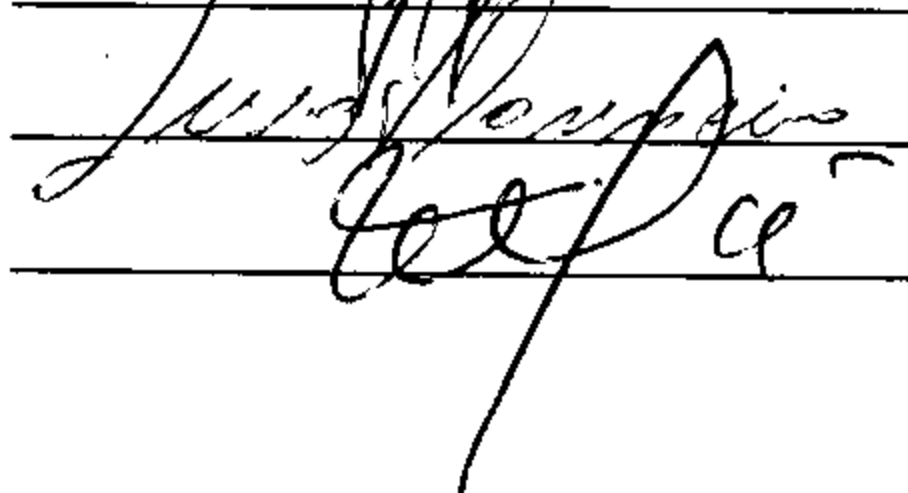
S.M.J.

Sala das Comissões Permanentes da Câmara
Municipal de Fortaleza, **13** de setembro de 1993.


VEREADOR HEITOR FÉRRER Relator

Líder do PDT


Presidente



**CÂMARA
MUNICIPAL
DE FORTALEZA**

a casa é sua

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 184/93.

PROVADO
21/9/93
PRESIDENTE

Autoriza o Poder Executivo a abrir aos Orçamentos do Município - Orçamento da Seguridade Social, crédito especial no valor de CR\$ 100.000,00.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, aos Orçamentos do Município - Orçamento da Seguridade Social (Lei nº 7.251/92), em favor de Encargos Previdenciários do Município - recursos sob supervisão da Secretaria de Administração do Município, o Crédito Especial no valor de 100.000,00 (cem mil cruzeiros reais), para fazer face ao pagamento de despesas com benefícios da Previdência Social.

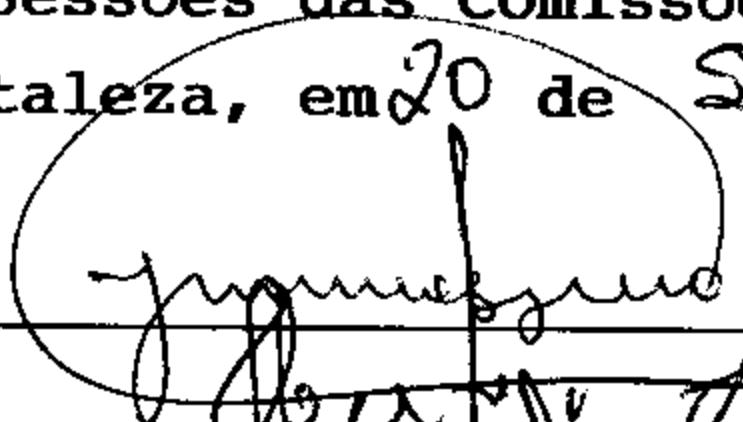
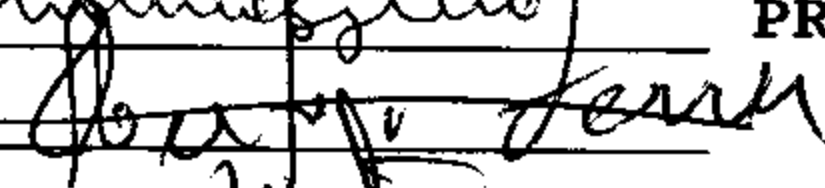
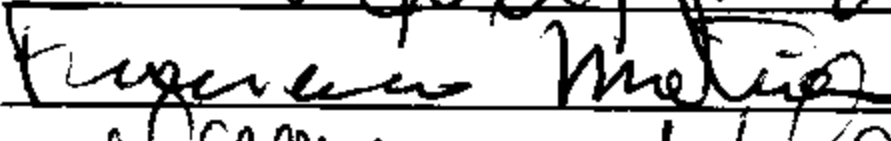
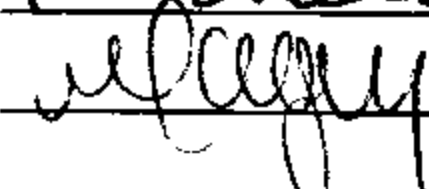
Parágrafo único - O crédito de que trata o "caput" deste artigo será atualizado de conformidade com o disposto no Art. 6º, II, da Lei nº 7.251/92.

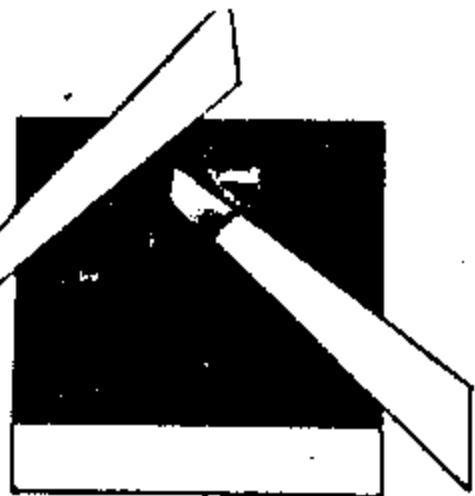
Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são os provenientes das disponibilidades previstas no art. 43, § 1º, II, III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - O ato que abrir o crédito indicará o Programa de Trabalho e a natureza da despesa.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 20 de Setembro de 1993.


PRESIDENTE




**CÂMARA
MUNICIPAL
DE FORTALEZA**

a casa é sua

MAPR

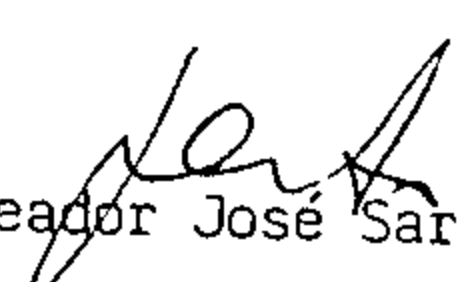
Ofício nº 2125 /93

Fortaleza, 23 de setembro de 1993.

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 47 da Lei Orgânica Municipal, tenho a satisfação de encaminhar a V.Exa., o presente autógrafo de lei aprovado por esta Câmara, que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR AOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO - ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL, CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE Cr\$ 100.000.000,00".

Cordialmente,


Vereador José Sarto

Presidente

Exmo. Sr.

Dr. ANTONIO ELBANO CAMBRAIA

DD: Prefeito Municipal de Fortaleza

Nesta